



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 4/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO
DE CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200032.005.3390.39 (451)

24 OK
TCEPR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

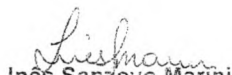
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 10/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto.. : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/01/000053

Data Protoc. : 14/01/14

Requerente.. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/01/2014

Assinatura do Requerente

Processo - 4
DL - P2
contrato - 2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA O CONTINUO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Contratação da Caixa Econômica Federal para execução do Cálculo Atuarial Previdenciário.	5.500,00	5.500,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					5.500,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS:

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 90 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- ☒ DEFERIDO
☐ INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0301.0412200032.005.3390.39 (451)

Data: 14 / 01 / 2014.

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

14 / 01 / 2014

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor André A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN
Secretário de Administração

Av. XV de Novembro, 4536
Chopinzinho - PR

Ofício nº 131/2013

Adm LIVRES

Ao Excelentíssimo Senhor
Leomar Bolzani
Prefeito do Município de Chopinzinho PR

Caixa Econômica Federal

Assunto: **Fundo de Previdência**

Senhor Prefeito

1 Conforme demonstrativo da folha de pagamento do Município de Chopinzinho a prefeitura se enquadra na faixa de R\$ 15 a R\$ 25 milhões, portanto a tarifa para calculo atuarial é de R\$ 5.500,00 que pode ser divido em até três parcelas.

2 Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*- negativos
- declaração da Pessoa
preve o assinar o contrato
- dados do Banco.*

Josecler Zanoto

JOSECLER ZANOTO
Gerente de Atendimento PF
Caixa Econômica Federal - Chopinzinho

Cleber Batista Gomes
CLEBER BATISTA GOMES
Gerente Geral
Caixa Econômica Federal - Chopinzinho

Dotaw?



Chopinzinho, 30 de agosto de 2013

*Viabilizar
licitação
Em 07/07/14*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **53/2013** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200032.005.3390.39 (451)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/1971
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - EMPRESA PUBLICA			
LOGRADOURO SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE	NÚMERO 3/4	COMPLEMENTO PRESI/GECOL 21 ANDAR	
CEP 70.092-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/03/2013** às **14:40:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 002002013-23001305

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/07/2013.

Válida até 25/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00360305/0001-04**Razão Social:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Nome Fantasia:** CEF MATRIZ**Endereço:** SBS QUADRA 4 BLOCO 1 LOTE SN PRESI/GECOL 21 ANDA /
ASA SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2013 a 24/01/2014**Certificação Número:** 2013122614483954972210

Informação obtida em 27/12/2013, às 13:19:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Certidão nº: 38165997/2013

Expedição: 06/11/2013, às 15:58:47

Validade: 04/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0002000-21.2000.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0017400-41.2001.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0118800-98.2001.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0011800-05.2002.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0106700-17.1992.5.01.0005 - TRT 01ª Região *
0011800-32.1998.5.01.0005 - TRT 01ª Região *
0155200-62.2002.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0046800-46.2005.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0152800-65.2008.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0037900-66.2008.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0043200-31.1993.5.01.0008 - TRT 01ª Região *
0057200-13.2005.5.01.0009 - TRT 01ª Região *
0103300-26.2005.5.01.0009 - TRT 01ª Região *
0033000-05.2006.5.01.0009 - TRT 01ª Região *
0094200-49.2002.5.01.0010 - TRT 01ª Região *
0160800-81.2004.5.01.0010 - TRT 01ª Região *
0062900-64.2005.5.01.0010 - TRT 01ª Região *
0022300-95.2005.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0088600-39.2005.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0000715-40.2012.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0087400-33.2001.5.01.0012 - TRT 01ª Região *
0069900-12.2005.5.01.0012 - TRT 01ª Região *
0194000-27.1991.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0176800-36.1993.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0018400-79.1997.5.01.0013 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0047300-23.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região *

0110300-94.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região *

0089500-10.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região *

0017700-82.2006.5.01.0015 - TRT 01ª Região *

0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região *

0112500-77.1998.5.01.0017 - TRT 01ª Região *

0001500-04.2000.5.01.0017 - TRT 01ª Região *

0113900-53.2003.5.01.0017 - TRT 01ª Região *

0144400-97.2006.5.01.0017 - TRT 01ª Região *

0064800-83.1990.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0068500-13.2003.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0134200-06.1998.5.01.0019 - TRT 01ª Região *

0215200-23.2001.5.01.0019 - TRT 01ª Região *

0043800-16.1993.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0172000-65.1998.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0053500-59.2006.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0000748-37.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0153900-20.2002.5.01.0021 - TRT 01ª Região *

0097100-18.1992.5.01.0022 - TRT 01ª Região *

0172500-38.1992.5.01.0022 - TRT 01ª Região *

0117300-41.1995.5.01.0022 - TRT 01ª Região *

0067500-92.2005.5.01.0022 - TRT 01ª Região *

0129400-73.2005.5.01.0023 - TRT 01ª Região *

0045400-72.2007.5.01.0023 - TRT 01ª Região *

0031900-02.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *

0065200-52.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *

0051700-86.2003.5.01.0024 - TRT 01ª Região *

0122500-31.2006.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0000988-08.2011.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0137700-46.2004.5.01.0027 - TRT 01ª Região *

0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região *

0112800-28.2006.5.01.0027 - TRT 01ª Região *

0110500-27.2005.5.01.0028 - TRT 01ª Região *

0087000-12.1994.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0027100-30.1996.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0182300-93.1997.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0048900-07.2002.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0163700-77.2004.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0025800-81.2006.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0106300-37.2006.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0109800-77.2007.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0145500-17.2007.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0096900-91.2009.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0113600-45.2009.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0150900-43.2006.5.01.0030 - TRT 01ª Região *
0081000-29.1990.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0112900-44.2001.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0051000-21.2005.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0010900-19.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0107000-36.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0126300-81.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0000397-65.2010.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0159100-61.2005.5.01.0034 - TRT 01ª Região *
0158000-03.2007.5.01.0034 - TRT 01ª Região *
0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região *
0121600-14.1989.5.01.0036 - TRT 01ª Região *
0099900-82.2003.5.01.0038 - TRT 01ª Região *
0103700-45.2008.5.01.0038 - TRT 01ª Região *
0145300-48.2005.5.01.0039 - TRT 01ª Região *
0000704-58.2011.5.01.0039 - TRT 01ª Região *
0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região *
0031300-78.1995.5.01.0041 - TRT 01ª Região *
0070200-76.2008.5.01.0041 - TRT 01ª Região *
0148600-43.2004.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0117100-14.2008.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0000955-98.2010.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0071900-54.2003.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0080500-93.2005.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0115600-11.2002.5.01.0046 - TRT 01ª Região *
0077100-62.2005.5.01.0047 - TRT 01ª Região *
0098000-63.2005.5.01.0048 - TRT 01ª Região *
0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0135400-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0119700-29.2004.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0035500-84.2007.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0025300-81.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0127400-17.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0002000-56.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0097700-59.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0135600-76.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001488-68.2012.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0009700-19.2005.5.01.0051 - TRT 01ª Região *

0157700-87.2007.5.01.0051 - TRT 01ª Região *

0074800-46.2004.5.01.0053 - TRT 01ª Região *

0073100-92.2005.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0113100-66.2007.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0106800-54.2008.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0156500-96.2008.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0001301-13.2010.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0001601-38.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0027900-50.2005.5.01.0059 - TRT 01ª Região *

0017100-91.2004.5.01.0060 - TRT 01ª Região *

0067500-07.2007.5.01.0060 - TRT 01ª Região *

0115600-90.2007.5.01.0060 - TRT 01ª Região *

0067700-76.2005.5.01.0062 - TRT 01ª Região *

0109800-12.2006.5.01.0062 - TRT 01ª Região *

0068300-60.2006.5.01.0063 - TRT 01ª Região *

0048100-68.2002.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0061900-66.2002.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0033000-39.2003.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0145600-66.2004.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0092700-38.2006.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0145100-29.2006.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0059000-03.2008.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0093800-59.2005.5.01.0065 - TRT 01ª Região *

0055600-06.2007.5.01.0067 - TRT 01ª Região *

0108600-81.2008.5.01.0067 - TRT 01ª Região *

0180700-07.2003.5.01.0068 - TRT 01ª Região *

0157600-80.2004.5.01.0070 - TRT 01ª Região *

0156800-18.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região **

0051600-85.2006.5.01.0070 - TRT 01ª Região **

0056500-79.2004.5.01.0071 - TRT 01ª Região *

0045600-03.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *

0036200-28.2006.5.01.0071 - TRT 01ª Região *

0000926-61.2010.5.01.0071 - TRT 01ª Região *

0084800-55.1998.5.01.0073 - TRT 01ª Região *

0061700-53.2007.5.01.0074 - TRT 01ª Região *

0023600-92.2008.5.01.0074 - TRT 01ª Região *

0035700-47.2006.5.01.0075 - TRT 01ª Região *

0103700-65.2007.5.01.0075 - TRT 01ª Região *

0062800-54.2009.5.01.0080 - TRT 01ª Região *

0152000-72.2009.5.01.0080 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001443-05.2011.5.01.0080 - TRT 01ª Região *
0000577-60.2012.5.01.0080 - TRT 01ª Região *
0014700-96.2008.5.01.0082 - TRT 01ª Região *
0000347-62.2011.5.01.0206 - TRT 01ª Região *
0026300-29.2001.5.01.0222 - TRT 01ª Região *
0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região *
0015000-66.2008.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0075900-88.2003.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0121100-55.2002.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0138200-23.2002.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0147900-18.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0222200-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0346300-80.2002.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0433200-42.1997.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0342000-48.1997.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0086900-74.2006.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
0399700-08.1999.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
0008100-73.1999.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0046700-22.2006.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0110400-74.2003.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0203300-76.2003.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0213800-07.2003.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0215700-88.2004.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0081400-84.2007.5.01.0245 - TRT 01ª Região *
0210100-59.2009.5.01.0261 - TRT 01ª Região *
0241300-65.2001.5.01.0261 - TRT 01ª Região *
0253800-34.1999.5.01.0262 - TRT 01ª Região *
0184800-76.2002.5.01.0282 - TRT 01ª Região *
0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região *
0046300-94.2007.5.01.0301 - TRT 01ª Região *
0031800-20.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0191500-03.2005.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0101500-39.2002.5.01.0341 - TRT 01ª Região *
0128900-64.1998.5.01.0342 - TRT 01ª Região *
0133600-68.2007.5.01.0342 - TRT 01ª Região *
0052900-72.2008.5.01.0471 - TRT 01ª Região *
0102200-37.2007.5.01.0471 - TRT 01ª Região *
0050700-74.2005.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0080000-76.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0083100-88.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0092200-33.1999.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0106200-09.1997.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0126300-04.2005.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0154800-12.2007.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0103400-25.2009.5.01.0531 - TRT 01ª Região *
0023200-79.2001.5.01.0541 - TRT 01ª Região *
0092200-35.2002.5.01.0541 - TRT 01ª Região *
0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0235100-79.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0245000-52.2008.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0170900-25.2005.5.02.0013 - TRT 02ª Região *
0145200-33.2008.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região **
0247200-69.2008.5.02.0030 - TRT 02ª Região **
0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0220300-81.2001.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0208300-75.2008.5.02.0043 - TRT 02ª Região **
0193700-17.2006.5.02.0044 - TRT 02ª Região **
0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região *
0029000-81.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0070200-62.2007.5.02.0048 - TRT 02ª Região *
0082500-50.2007.5.02.0050 - TRT 02ª Região **
0225900-18.2004.5.02.0054 - TRT 02ª Região *
0196900-65.2007.5.02.0054 - TRT 02ª Região **
0229900-26.2002.5.02.0056 - TRT 02ª Região *
0108000-50.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0273300-64.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0091200-16.2002.5.02.0074 - TRT 02ª Região *
0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região *
0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **
0219700-41.2009.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
0119400-36.2007.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
0240000-15.2009.5.02.0082 - TRT 02ª Região *
0019900-39.2008.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0097700-30.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região *
0100100-61.2003.5.02.0491 - TRT 02ª Região **
0102500-45.2003.5.02.0492 - TRT 02ª Região *
0129600-57.2003.5.03.0003 - TRT 03ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0087300-09.2005.5.03.0004 - TRT 03ª Região *

0057400-72.2005.5.03.0006 - TRT 03ª Região *

0061200-76.2003.5.03.0007 - TRT 03ª Região *

0133100-51.2005.5.03.0007 - TRT 03ª Região *

0088100-57.2007.5.03.0007 - TRT 03ª Região *

0052200-09.2004.5.03.0010 - TRT 03ª Região **

0107400-64.2005.5.03.0010 - TRT 03ª Região **

0005900-18.2006.5.03.0010 - TRT 03ª Região **

0022800-76.2006.5.03.0010 - TRT 03ª Região *

0060300-11.2008.5.03.0010 - TRT 03ª Região **

0079400-15.2009.5.03.0010 - TRT 03ª Região *

0000756-24.2010.5.03.0010 - TRT 03ª Região **

0000397-40.2011.5.03.0010 - TRT 03ª Região *

0139500-31.1989.5.03.0011 - TRT 03ª Região *

0164800-25.2008.5.03.0012 - TRT 03ª Região *

0081600-59.2004.5.03.0013 - TRT 03ª Região *

0041600-77.2005.5.03.0014 - TRT 03ª Região *

0000200-56.2000.5.03.0015 - TRT 03ª Região *

0109300-38.2003.5.03.0015 - TRT 03ª Região **

0032900-07.2008.5.03.0015 - TRT 03ª Região **

0043700-60.2009.5.03.0015 - TRT 03ª Região **

0045600-78.2009.5.03.0015 - TRT 03ª Região **

0056500-14.2009.5.03.0018 - TRT 03ª Região *

0000013-87.2010.5.03.0018 - TRT 03ª Região *

0001038-04.2011.5.03.0018 - TRT 03ª Região *

0129600-06.2003.5.03.0020 - TRT 03ª Região *

0159600-52.2004.5.03.0020 - TRT 03ª Região *

0029900-80.2005.5.03.0022 - TRT 03ª Região *

0004800-84.2009.5.03.0022 - TRT 03ª Região *

0000481-05.2011.5.03.0022 - TRT 03ª Região *

0055400-84.2001.5.03.0024 - TRT 03ª Região *

0131900-60.2002.5.03.0024 - TRT 03ª Região *

0097000-75.2007.5.03.0024 - TRT 03ª Região *

0092400-19.2009.5.03.0031 - TRT 03ª Região *

0128500-38.2007.5.03.0032 - TRT 03ª Região *

0125900-95.2008.5.03.0036 - TRT 03ª Região *

0125400-92.2009.5.03.0036 - TRT 03ª Região *

0001022-48.2011.5.03.0051 - TRT 03ª Região *

0138500-05.2005.5.03.0053 - TRT 03ª Região *

0098600-78.2006.5.03.0053 - TRT 03ª Região *

0082800-90.2009.5.03.0057 - TRT 03ª Região *

0125300-39.2007.5.03.0059 - TRT 03ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0126800-43.2007.5.03.0059 - TRT 03ª Região *
0134300-70.2001.5.03.0060 - TRT 03ª Região *
0095500-74.2009.5.03.0065 - TRT 03ª Região *
0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região *
0027000-74.2005.5.03.0071 - TRT 03ª Região *
0017500-76.2008.5.03.0071 - TRT 03ª Região *
0068900-32.2008.5.03.0071 - TRT 03ª Região *
0067300-33.2009.5.03.0073 - TRT 03ª Região *
0000650-67.2010.5.03.0073 - TRT 03ª Região *
0009500-22.2001.5.03.0075 - TRT 03ª Região *
0163300-89.2009.5.03.0075 - TRT 03ª Região *
0040900-58.2009.5.03.0080 - TRT 03ª Região *
0000373-15.2010.5.03.0085 - TRT 03ª Região *
0001080-43.2011.5.03.0086 - TRT 03ª Região *
0119400-05.2009.5.03.0092 - TRT 03ª Região *
0018100-25.2008.5.03.0095 - TRT 03ª Região *
0011100-96.2007.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
0079600-49.2009.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
0083900-54.2009.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
0086200-86.2009.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
0000504-48.2010.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
0041300-15.2009.5.03.0099 - TRT 03ª Região *
0104700-28.2008.5.03.0102 - TRT 03ª Região *
0035500-64.2004.5.03.0104 - TRT 03ª Região **
0106500-49.2003.5.03.0108 - TRT 03ª Região *
0165000-70.2001.5.03.0111 - TRT 03ª Região *
0094500-95.2009.5.03.0111 - TRT 03ª Região *
0052400-59.2008.5.03.0112 - TRT 03ª Região *
0000817-64.2010.5.03.0112 - TRT 03ª Região *
0080200-64.2005.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0074800-30.2009.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0115100-20.2008.5.03.0129 - TRT 03ª Região *
0214200-35.2005.5.03.0134 - TRT 03ª Região *
0035700-70.2007.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0072500-29.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0093300-78.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0001087-10.2010.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0001295-91.2010.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0131600-37.2008.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0150400-64.2009.5.03.0143 - TRT 03ª Região *
0076700-48.2006.5.03.0147 - TRT 03ª Região *
0151600-02.2006.5.03.0147 - TRT 03ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0089000-34.2009.5.03.0148 - TRT 03ª Região *

0123000-65.2006.5.03.0148 - TRT 03ª Região *

0099700-71.2006.5.03.0149 - TRT 03ª Região *

0126300-52.2008.5.03.0152 - TRT 03ª Região *

0206300-41.2005.5.03.0153 - TRT 03ª Região *

0000143-62.2012.5.03.0162 - TRT 03ª Região *

0116100-63.2004.5.04.0001 - TRT 04ª Região *

0123400-42.2005.5.04.0001 - TRT 04ª Região *

0024100-12.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0120300-13.2004.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0032100-93.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0053600-21.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0063400-73.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0114100-19.2006.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0095300-06.2007.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0058100-25.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0084800-38.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0101100-75.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0038800-79.2005.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0001500-49.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0034500-40.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0030700-67.2007.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0105400-14.2007.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0123700-48.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região **

0459700-71.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0459701-56.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0131100-35.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0017600-44.2004.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0022000-67.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0067800-21.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0042300-16.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0045700-38.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0061600-61.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0125500-47.2008.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0137000-13.2008.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0074200-14.2006.5.04.0007 - TRT 04ª Região *

0122900-21.2006.5.04.0007 - TRT 04ª Região *

0148300-49.1997.5.04.0008 - TRT 04ª Região *

0083400-71.2008.5.04.0008 - TRT 04ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0127200-69.1996.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0106400-15.1999.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0080900-34.2005.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0132800-51.2008.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0000714-48.2010.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0062700-12.2001.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0005100-91.2005.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0123900-44.2006.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0002400-40.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0060200-62.2004.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0085000-57.2004.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0119800-14.2004.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0049100-42.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0051100-44.2008.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0091800-30.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0012700-89.2007.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0081800-34.2007.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0086500-53.2007.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0095600-32.2007.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0000428-24.2011.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0066200-16.1997.5.04.0015 - TRT 04ª Região *

0001200-85.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0115200-98.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0129200-06.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0119000-32.2008.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0124000-13.2008.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0121100-58.2002.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0035200-73.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0051300-69.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0064600-98.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0066300-75.2005.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0134800-96.2005.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0053900-92.2006.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0091900-64.2006.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0074900-17.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0132400-41.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0001051-07.2010.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0083700-36.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0079500-49.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0032700-21.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0068100-45.1999.5.04.0021 - TRT 04ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0015200-07.2007.5.04.0021 - TRT 04ª Região *

0005200-91.1997.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0100800-42.1997.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0067300-48.1998.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0033300-41.2006.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0086300-19.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0000605-92.2010.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0073300-82.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0051600-40.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0086600-04.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0127600-93.2000.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0132400-67.2000.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0075400-07.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0035100-32.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0050400-34.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0010500-73.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0128300-88.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0111400-76.1998.5.04.0026 - TRT 04ª Região *

0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região *

0112800-18.2004.5.04.0026 - TRT 04ª Região *

0071900-56.2005.5.04.0026 - TRT 04ª Região *

0134500-74.2009.5.04.0026 - TRT 04ª Região *

0021600-58.2003.5.04.0027 - TRT 04ª Região *

0058700-76.2005.5.04.0027 - TRT 04ª Região *

0056200-03.2006.5.04.0027 - TRT 04ª Região *

0123500-45.2007.5.04.0027 - TRT 04ª Região *

0112700-96.2000.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0011100-61.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0113100-71.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0100200-22.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0023100-54.2006.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0009200-67.2007.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0034900-13.2005.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0056200-94.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0081100-10.2007.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000711-96.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0022500-13.2003.5.04.0101 - TRT 04ª Região *

0008700-40.2002.5.04.0201 - TRT 04ª Região *

0009200-80.2008.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0069300-78.2003.5.04.0302 - TRT 04ª Região *

0139100-91.2006.5.04.0302 - TRT 04ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0066800-64.1994.5.04.0331 - TRT 04ª Região *

0078900-63.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0000262-76.2010.5.04.0352 - TRT 04ª Região *

0071500-35.2009.5.04.0371 - TRT 04ª Região *

0044300-50.2009.5.04.0372 - TRT 04ª Região *

0090700-79.1996.5.04.0372 - TRT 04ª Região *

0137500-82.2007.5.04.0372 - TRT 04ª Região *

0121100-63.2007.5.04.0381 - TRT 04ª Região *

0140300-22.2008.5.04.0381 - TRT 04ª Região *

0104100-58.2001.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *

0144100-12.1997.5.04.0521 - TRT 04ª Região *

0020400-84.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região *

0042600-17.2009.5.04.0541 - TRT 04ª Região *

0049900-74.2002.5.04.0541 - TRT 04ª Região *

0064300-86.2009.5.04.0561 - TRT 04ª Região *

0002900-75.2008.5.04.0571 - TRT 04ª Região *

0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região *

0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0087300-09.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0115400-71.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0156200-44.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0009700-06.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0036200-46.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0052300-47.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0074700-50.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0092200-37.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0150100-07.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0119400-33.2005.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0036600-42.2005.5.04.0702 - TRT 04ª Região *

0068300-81.2002.5.04.0721 - TRT 04ª Região **

0016300-61.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região *

0000365-50.2010.5.04.0751 - TRT 04ª Região *

0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região *

1186000-82.1995.5.04.0761 - TRT 04ª Região *

0136200-81.2009.5.04.0771 - TRT 04ª Região *

0011900-89.2007.5.04.0812 - TRT 04ª Região *

0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0028500-90.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região *

0074900-36.2007.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0024900-98.2009.5.04.0841 - TRT 04ª Região *

0031100-65.2008.5.04.0871 - TRT 04ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0231700-13.2001.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0133000-94.2004.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0018600-96.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0107700-62.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0038900-45.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0079500-11.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0123100-82.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0000517-56.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0130100-38.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0065400-19.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0079500-42.2006.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0095800-74.2009.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0000927-48.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0001250-53.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0000922-89.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0036700-25.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0058900-26.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0074600-42.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0073500-18.2009.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0064200-49.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0280800-64.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0005300-92.2005.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0003400-40.2006.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0052600-79.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0113500-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0037000-81.2008.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0083400-22.2009.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0000400-63.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região **

0020000-70.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0194300-86.1997.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0106200-82.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0056900-83.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0061200-88.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0129200-43.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0061700-23.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0051000-51.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0101600-08.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0194000-24.1997.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0115400-42.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0121300-06.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0002400-59.2007.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0091500-25.2007.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0017000-51.2008.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0074800-37.2008.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0053300-75.2009.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0068300-88.2004.5.05.0008 - TRT 05ª Região *

0001443-79.2012.5.05.0008 - TRT 05ª Região *

0304200-05.1991.5.05.0009 - TRT 05ª Região **

0076900-66.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0146800-05.2003.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0059700-75.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região **

0155300-89.2005.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0081000-25.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0093600-78.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região **

0040300-70.2007.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0016900-90.2008.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0125600-63.2008.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0130200-66.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0137700-86.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0137800-41.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0178600-14.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0150400-60.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0120400-43.2006.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0124900-83.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0084700-63.2007.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0005300-63.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0023400-66.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0035700-60.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0035800-15.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0000849-24.2010.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0141500-16.2004.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

0001180-03.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

0062300-79.1989.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0140000-09.2004.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0053500-95.2008.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0047900-59.2009.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0060800-13.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0073500-21.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0095900-92.2006.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0121100-04.2006.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0091200-68.2009.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0094200-20.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0187700-09.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0150500-94.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0027200-61.2006.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0060800-39.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0087800-77.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0129800-36.2001.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0178600-27.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0058200-08.2008.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0100400-37.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0133900-26.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0161200-60.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0178500-35.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0069800-23.2008.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0000079-42.2012.5.05.0018 - TRT 05ª Região **

0133700-26.1998.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0128000-98.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0062400-52.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0001253-54.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0043800-53.2003.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0003400-89.2006.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0002400-49.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0000208-12.2010.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0081000-57.2004.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0131300-23.2004.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0016900-25.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0115600-36.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0124900-22.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0049300-24.2008.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0084300-85.2008.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0000142-29.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0266300-31.2000.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0100200-18.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0162900-30.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0038600-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0137600-95.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0150600-31.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0030100-96.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0012100-14.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0094300-44.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0000618-61.2010.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0118800-47.2003.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0134800-88.2004.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0035200-26.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0114800-96.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0057700-18.2008.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0092800-34.2008.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0062600-10.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0001360-83.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0249600-39.1998.5.05.0025 - TRT 05ª Região *

0125700-43.2003.5.05.0025 - TRT 05ª Região *

0001187-19.2011.5.05.0026 - TRT 05ª Região *

0041900-40.2005.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0003900-63.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0006300-50.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0143500-96.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região *

0027100-62.2009.5.05.0029 - TRT 05ª Região *

0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região **

0080500-87.2006.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0161100-95.2006.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0050900-84.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0065900-90.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0087300-63.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0010300-86.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0024100-84.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0192900-41.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0037000-96.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0097100-80.2006.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0063400-79.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0074900-45.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0123100-83.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0141200-86.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0091300-05.2005.5.05.0034 - TRT 05ª Região *

0008900-94.2006.5.05.0034 - TRT 05ª Região *

0077300-63.2006.5.05.0034 - TRT 05ª Região *

0175600-60.2006.5.05.0034 - TRT 05ª Região *

0017300-29.2008.5.05.0034 - TRT 05ª Região *

0078300-30.2008.5.05.0034 - TRT 05ª Região *

0111800-52.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0001221-61.2011.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0057900-20.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0071200-49.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0112900-05.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0024800-40.2008.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0090400-10.2005.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **

0000184-27.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0163800-20.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0007000-09.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0000114-58.2012.5.05.0161 - TRT 05ª Região *

0131300-32.2003.5.05.0191 - TRT 05ª Região *

0000377-22.2011.5.05.0195 - TRT 05ª Região *

0156000-13.2008.5.05.0251 - TRT 05ª Região *

0020600-64.2008.5.05.0271 - TRT 05ª Região *

0012700-67.2008.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0065000-74.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0016000-98.2002.5.05.0371 - TRT 05ª Região *

0031900-14.2008.5.05.0371 - TRT 05ª Região *

0000175-43.2010.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

0000238-68.2010.5.05.0401 - TRT 05ª Região **

0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

0056700-50.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região **

0068600-64.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região **

0071000-51.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

0073500-61.2004.5.05.0401 - TRT 05ª Região **

0084000-87.2008.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0001025-11.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região *

0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região *

0129600-08.2008.5.05.0462 - TRT 05ª Região *

0052300-40.2003.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0205100-45.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região *

0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0107000-71.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0087900-93.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região *

0007900-49.2007.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0154400-89.2004.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0047100-96.2008.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0121700-05.2001.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0125100-17.2007.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0155500-48.2006.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0167900-94.2006.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0207900-05.2007.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0212400-20.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0149100-54.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0006700-59.2005.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0127800-15.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0001259-91.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região *

0000488-22.2012.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0015700-96.2007.5.05.0651 - TRT 05ª Região *

0004500-33.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *

0008500-08.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região *

0008600-60.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região *

0135700-32.2006.5.05.0661 - TRT 05ª Região **

0144100-35.2006.5.05.0661 - TRT 05ª Região *

0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região *

0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região *

0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região *

0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região *

0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região *

0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0033700-63.2003.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0153600-06.2004.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0119400-65.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0002000-59.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000893-43.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0001291-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000426-30.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000486-03.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0153400-93.2004.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0106900-32.2005.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0134500-28.2005.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0187100-26.2005.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0001700-94.2009.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *

0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região *

0118500-76.2007.5.06.0005 - TRT 06ª Região *

0120900-63.2007.5.06.0005 - TRT 06ª Região *

0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região *

0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região *

0073300-43.2007.5.06.0006 - TRT 06ª Região *

0151300-57.2007.5.06.0006 - TRT 06ª Região *

0032700-43.2008.5.06.0006 - TRT 06ª Região *

0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0175800-89.2004.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0085300-69.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0114800-83.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0123900-62.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0128000-26.2008.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região *

0099500-51.2002.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0175600-08.2006.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0107700-71.2007.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0115400-98.2007.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0126700-57.2007.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0143900-43.2008.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0103400-95.2009.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0137700-83.2009.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0001648-46.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0032200-30.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0176000-19.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0176100-71.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0046400-08.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0010200-96.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0096600-16.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0160700-50.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0027600-23.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0123200-71.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0126000-72.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0110900-43.2008.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0141500-47.2008.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0000111-06.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0000195-07.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região **

0120300-83.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região *

0135600-46.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *

0118700-53.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0130500-10.2009.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000946-85.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000714-39.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0121600-06.2007.5.06.0016 - TRT 06ª Região *

0035600-66.2008.5.06.0016 - TRT 06ª Região *

0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região *

0070900-23.2007.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0128600-20.2008.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0143900-22.2008.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0082700-45.2007.5.06.0018 - TRT 06ª Região **

0155800-33.2007.5.06.0018 - TRT 06ª Região **

0095600-57.2007.5.06.0019 - TRT 06ª Região *

0103200-32.2007.5.06.0019 - TRT 06ª Região *

0075300-06.2009.5.06.0019 - TRT 06ª Região *

0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0043100-34.2009.5.06.0022 - TRT 06ª Região *

0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0149200-78.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0020700-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0163200-49.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0000244-18.2010.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0000265-91.2010.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0143800-43.2008.5.06.0122 - TRT 06ª Região *

0000339-79.2010.5.06.0142 - TRT 06ª Região *

0016300-65.2007.5.06.0142 - TRT 06ª Região *

0001740-56.2010.5.06.0161 - TRT 06ª Região **

0120100-48.2009.5.06.0172 - TRT 06ª Região *

0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região **

0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0000528-35.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0021600-15.2009.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0001541-60.2010.5.06.0411 - TRT 06ª Região *

0071300-82.2008.5.06.0411 - TRT 06ª Região *

0091600-36.2006.5.06.0411 - TRT 06ª Região **

0001257-15.2011.5.06.0412 - TRT 06ª Região *

0055500-79.2006.5.06.0412 - TRT 06ª Região *

0277200-34.2004.5.07.0004 - TRT 07ª Região *

0227300-47.2002.5.07.0006 - TRT 07ª Região *

0168700-59.2004.5.07.0007 - TRT 07ª Região *

0168700-56.2004.5.07.0008 - TRT 07ª Região *

0200000-36.2004.5.07.0008 - TRT 07ª Região *

0196900-70.2004.5.07.0009 - TRT 07ª Região *

0147400-84.2008.5.07.0012 - TRT 07ª Região *

0000570-81.2010.5.07.0012 - TRT 07ª Região *

0151700-24.2006.5.07.0024 - TRT 07ª Região *

0171700-79.2009.5.08.0002 - TRT 08ª Região *

0083300-28.2005.5.08.0003 - TRT 08ª Região **

0092800-21.2005.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0149500-46.2007.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0034300-54.2008.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0027400-21.2009.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0126700-53.2009.5.08.0003 - TRT 08ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0175700-22.2009.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0001090-41.2010.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0001457-62.2010.5.08.0004 - TRT 08ª Região *

0105300-02.1994.5.08.0005 - TRT 08ª Região **

0094300-77.2009.5.08.0005 - TRT 08ª Região *

0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região *

0000873-86.2010.5.08.0006 - TRT 08ª Região *

0001624-73.2010.5.08.0006 - TRT 08ª Região *

0092700-54.2005.5.08.0007 - TRT 08ª Região *

0001514-71.2010.5.08.0007 - TRT 08ª Região *

0094100-97.2005.5.08.0009 - TRT 08ª Região *

0034700-50.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região **

0157800-42.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região *

0082900-87.2005.5.08.0011 - TRT 08ª Região *

0164000-30.2006.5.08.0011 - TRT 08ª Região *

0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região **

0036100-95.2005.5.08.0012 - TRT 08ª Região **

0060000-68.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região **

0098200-47.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região *

0157800-96.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região *

0171800-04.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região *

0199000-56.2004.5.08.0013 - TRT 08ª Região *

0089700-28.2005.5.08.0013 - TRT 08ª Região *

0160200-80.2009.5.08.0013 - TRT 08ª Região *

0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região *

0091000-11.2008.5.08.0016 - TRT 08ª Região *

0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região *

0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região *

0000897-38.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região **

0000482-74.2010.5.08.0122 - TRT 08ª Região *

0000257-20.2011.5.08.0122 - TRT 08ª Região *

0000258-05.2011.5.08.0122 - TRT 08ª Região *

1672400-35.2001.5.09.0001 - TRT 09ª Região *

0019400-55.2002.5.09.0001 - TRT 09ª Região *

1923200-07.2006.5.09.0002 - TRT 09ª Região *

1519800-78.2005.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

0346000-89.2006.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

0877800-12.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

2131300-55.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



9952600-18.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

1520000-77.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

1464700-69.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

0961900-23.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

2317800-05.2001.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

3645300-43.2007.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

0396000-16.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

3352000-74.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

2171300-64.2001.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

1934800-46.2002.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

1379200-29.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

0125500-08.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

0125700-15.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

3263300-22.2008.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

1423700-10.2009.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

1812100-60.2005.5.09.0009 - TRT 09ª Região *

1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região *

0757800-65.2005.5.09.0010 - TRT 09ª Região *

2228800-21.1997.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

9950900-86.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

2565800-30.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

1553300-12.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0000840-54.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

3087100-08.1995.5.09.0012 - TRT 09ª Região *

1904300-53.2000.5.09.0012 - TRT 09ª Região *

1617900-10.2006.5.09.0012 - TRT 09ª Região *

0748800-66.2004.5.09.0013 - TRT 09ª Região *

0265900-35.1997.5.09.0014 - TRT 09ª Região **

0786000-70.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

9951600-53.2006.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

1163500-37.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

3673100-88.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

2088400-25.2009.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0001065-65.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

1184800-52.2008.5.09.0015 - TRT 09ª Região *

0035100-81.2006.5.09.0017 - TRT 09ª Região *

0136500-77.2002.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0540000-18.2004.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0305400-13.2008.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0001978-37.2007.5.09.0019 - TRT 09ª Região *

0103100-93.2007.5.09.0019 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0723700-86.2007.5.09.0019 - TRT 09ª Região **
0325600-06.2006.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0337100-66.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0535800-17.2008.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
1815800-13.2007.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
2318000-33.2007.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
0055000-67.2001.5.09.0068 - TRT 09ª Região *
0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região *
0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0066000-71.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001211-92.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0010000-22.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0090700-82.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0099400-47.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0022700-93.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0000427-49.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000857-98.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000858-83.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0001315-81.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0039700-81.2001.5.09.0095 - TRT 09ª Região *
0129200-61.2008.5.09.0242 - TRT 09ª Região *
0033400-47.2009.5.09.0411 - TRT 09ª Região *
0202100-10.2005.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0305800-94.2008.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0638700-57.2008.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0052100-59.2007.5.09.0567 - TRT 09ª Região *
0086000-42.2008.5.09.0585 - TRT 09ª Região *
0086200-49.2008.5.09.0585 - TRT 09ª Região *
0273500-43.2009.5.09.0643 - TRT 09ª Região *
0758000-86.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região *
0168300-93.2009.5.09.0660 - TRT 09ª Região *
0347600-83.2007.5.09.0660 - TRT 09ª Região *
0476200-82.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0267900-93.2000.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0860700-02.2008.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
1054600-13.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0093600-59.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0093700-14.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região **
0021700-57.2001.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0000526-50.2011.5.09.0892 - TRT 09ª Região *

0112000-54.1991.5.10.0001 - TRT 10ª Região *

0034800-72.2008.5.10.0001 - TRT 10ª Região *

0000007-05.2011.5.10.0001 - TRT 10ª Região *

0001152-96.2011.5.10.0001 - TRT 10ª Região *

0081900-83.2009.5.10.0002 - TRT 10ª Região *

0136500-54.2009.5.10.0002 - TRT 10ª Região *

0000527-93.2010.5.10.0002 - TRT 10ª Região *

0001395-71.2010.5.10.0002 - TRT 10ª Região *

0151300-84.2009.5.10.0003 - TRT 10ª Região *

0054100-13.2005.5.10.0005 - TRT 10ª Região *

0001044-89.2010.5.10.0005 - TRT 10ª Região *

0090100-61.2009.5.10.0008 - TRT 10ª Região *

0157500-92.2009.5.10.0008 - TRT 10ª Região *

0001523-73.2010.5.10.0008 - TRT 10ª Região *

0001471-43.2011.5.10.0008 - TRT 10ª Região *

0004700-13.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0050800-26.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0092700-86.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0048600-12.2009.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0000587-45.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0000907-95.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0001553-08.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0001614-63.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0000033-76.2011.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0124000-57.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0124600-78.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0207800-46.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000012-28.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000130-04.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000750-16.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001543-52.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001552-14.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001605-92.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000362-79.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001750-17.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000053-24.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0002233-13.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0055200-39.2006.5.10.0014 - TRT 10ª Região *

0001596-27.2010.5.10.0014 - TRT 10ª Região *

0000175-65.2011.5.10.0014 - TRT 10ª Região *

0000413-84.2011.5.10.0014 - TRT 10ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0000086-08.2012.5.10.0014 - TRT 10ª Região *

0000528-71.2012.5.10.0014 - TRT 10ª Região *

0000607-50.2012.5.10.0014 - TRT 10ª Região *

0001138-39.2012.5.10.0014 - TRT 10ª Região *

0018400-06.2006.5.10.0016 - TRT 10ª Região *

0118900-14.2005.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0003900-24.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0119800-55.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0120700-38.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0137400-89.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0151900-63.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0001242-90.2010.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0001545-07.2010.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0001554-66.2010.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0001541-33.2011.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0000400-49.2006.5.10.0018 - TRT 10ª Região *

0035900-45.2007.5.10.0018 - TRT 10ª Região *

0088500-09.2008.5.10.0018 - TRT 10ª Região *

0126800-40.2008.5.10.0018 - TRT 10ª Região *

0009200-61.2009.5.10.0018 - TRT 10ª Região *

0001581-46.2010.5.10.0018 - TRT 10ª Região *

0012300-55.2008.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0050200-38.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0105700-89.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001262-75.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001976-98.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001900-76.2008.5.10.0020 - TRT 10ª Região *

0002700-09.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0016200-45.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0120100-39.2008.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0029200-73.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0046000-79.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000606-15.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000899-82.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000501-04.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000992-11.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001129-90.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001544-73.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0002077-32.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0002081-69.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000671-39.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0000946-85.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001761-82.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0002103-93.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

1818000-41.2003.5.11.0008 - TRT 11ª Região **

0000241-96.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000253-13.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000254-95.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000279-11.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000280-93.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000281-78.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000291-25.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000292-10.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000300-84.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0104300-34.2009.5.11.0012 - TRT 11ª Região *

0561400-24.2005.5.12.0001 - TRT 12ª Região *

0704100-86.2006.5.12.0001 - TRT 12ª Região *

0001527-77.2010.5.12.0001 - TRT 12ª Região *

0005937-81.2010.5.12.0001 - TRT 12ª Região *

0000499-06.2012.5.12.0001 - TRT 12ª Região *

0245300-22.2009.5.12.0003 - TRT 12ª Região *

0241300-15.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região *

0284200-71.2009.5.12.0004 - TRT 12ª Região *

0528300-30.2009.5.12.0004 - TRT 12ª Região *

0003399-18.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0003822-75.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0005579-07.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0000149-40.2011.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0160900-37.2007.5.12.0006 - TRT 12ª Região *

0015300-10.2006.5.12.0009 - TRT 12ª Região *

0127500-46.2009.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0000056-93.2010.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0076900-49.2008.5.12.0013 - TRT 12ª Região *

0033300-41.2009.5.12.0013 - TRT 12ª Região *

0059100-71.2009.5.12.0013 - TRT 12ª Região *

0075100-49.2009.5.12.0013 - TRT 12ª Região *

0087700-05.2009.5.12.0013 - TRT 12ª Região *

0087900-12.2009.5.12.0013 - TRT 12ª Região *

0088000-64.2009.5.12.0013 - TRT 12ª Região *

0324200-25.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

0351500-59.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0518700-91.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0501200-75.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0778400-77.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
 0345100-58.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
 0436700-63.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
 0446200-56.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
 0703000-23.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
 0714300-79.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
 0813100-45.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
 0490100-55.2008.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
 0524400-43.2008.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
 0705300-21.2008.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
 0004200-38.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
 0169700-59.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
 0200800-32.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
 0236300-03.2002.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
 0451300-83.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
 0001234-56.2010.5.12.0018 - TRT 12ª Região **
 0002480-87.2010.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
 0055700-69.2002.5.12.0021 - TRT 12ª Região *
 0193800-98.2002.5.12.0022 - TRT 12ª Região **
 0478400-92.2007.5.12.0022 - TRT 12ª Região *
 0515000-15.2007.5.12.0022 - TRT 12ª Região **
 0005502-10.2011.5.12.0022 - TRT 12ª Região *
 0004400-96.2001.5.12.0023 - TRT 12ª Região *
 0050200-69.2009.5.12.0023 - TRT 12ª Região *
 0074700-96.2009.5.12.0025 - TRT 12ª Região *
 0084000-50.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
 0269900-09.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
 0937100-81.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
 0367100-45.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
 0314700-79.2008.5.12.0029 - TRT 12ª Região *
 0005986-98.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
 0331200-16.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0334600-38.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0502000-77.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0098400-45.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0139600-95.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0517800-43.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0541100-34.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0786200-28.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0797000-18.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0810200-58.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0001524-86.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0005861-21.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0008011-72.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0000585-72.2012.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0713600-16.2002.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0769600-02.2003.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0446900-71.2004.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0297900-60.2005.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0325000-87.2005.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0325800-18.2005.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0335500-18.2005.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0073400-74.2006.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0630200-65.2006.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0607700-68.2007.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0695200-75.2007.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0908300-16.2007.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0908500-23.2007.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0448800-50.2008.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0263700-85.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0331700-40.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0391100-82.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0002666-59.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0003925-89.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0004694-97.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0000028-19.2011.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0763400-10.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0738000-57.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0298200-19.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0324400-63.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0542900-96.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0933600-45.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0269400-10.2007.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0702600-40.2007.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0784800-07.2007.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0485200-60.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0600600-25.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0090000-65.2009.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0116400-19.2009.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0476000-41.1999.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0323900-91.2005.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0789400-34.2008.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0002703-80.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0205500-70.2009.5.12.0040 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0264400-46.2009.5.12.0040 - TRT 12ª Região *

0106500-31.2008.5.12.0041 - TRT 12ª Região *

0154200-66.2009.5.12.0041 - TRT 12ª Região *

0002119-98.2010.5.12.0041 - TRT 12ª Região *

0053300-69.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0053400-24.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0053500-76.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054300-07.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054400-59.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054500-14.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054700-21.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0066700-53.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região **

0067100-67.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0000965-39.2010.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0187900-21.2009.5.12.0045 - TRT 12ª Região **

0257400-77.2009.5.12.0045 - TRT 12ª Região **

0138800-02.2006.5.12.0046 - TRT 12ª Região *

0151000-70.2008.5.12.0046 - TRT 12ª Região *

0185700-32.2009.5.12.0048 - TRT 12ª Região *

0000001-28.2010.5.12.0049 - TRT 12ª Região *

0000040-25.2010.5.12.0049 - TRT 12ª Região *

0000112-75.2011.5.12.0049 - TRT 12ª Região *

0093800-61.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **

0513800-17.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **

0332900-34.2009.5.12.0051 - TRT 12ª Região *

0029600-39.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região *

0083600-86.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região *

0255500-06.2007.5.12.0053 - TRT 12ª Região *

0241800-83.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0302600-77.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0079800-08.2008.5.13.0003 - TRT 13ª Região *

0101200-12.2007.5.13.0004 - TRT 13ª Região *

0004600-44.2012.5.13.0006 - TRT 13ª Região *

0144000-73.2012.5.13.0006 - TRT 13ª Região *

0013400-14.2010.5.13.0012 - TRT 13ª Região *

0013500-70.2009.5.13.0022 - TRT 13ª Região *

0047800-55.2009.5.13.0023 - TRT 13ª Região *

0005400-23.2009.5.13.0024 - TRT 13ª Região *

0000071-39.2010.5.14.0421 - TRT 14ª Região *

0198800-48.2008.5.15.0002 - TRT 15ª Região *

0154000-95.2009.5.15.0002 - TRT 15ª Região *

0070300-68.2002.5.15.0003 - TRT 15ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0098500-35.2009.5.15.0005 - TRT 15ª Região *

0186500-70.2007.5.15.0008 - TRT 15ª Região *

0193700-95.2002.5.15.0011 - TRT 15ª Região **

0206600-13.2002.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0080400-82.2007.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0210500-91.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0232900-02.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região **

0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0302100-96.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0148000-51.2006.5.15.0013 - TRT 15ª Região *

0199500-66.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0232500-52.2003.5.15.0014 - TRT 15ª Região *

0155800-98.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0171800-70.2004.5.15.0016 - TRT 15ª Região **

0120200-31.2009.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0072400-53.1999.5.15.0018 - TRT 15ª Região **

0005400-26.2005.5.15.0018 - TRT 15ª Região *

0147300-54.2006.5.15.0020 - TRT 15ª Região *

0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região *

0201000-24.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região *

0068600-75.2008.5.15.0026 - TRT 15ª Região *

0035300-81.2006.5.15.0030 - TRT 15ª Região *

0145300-02.1993.5.15.0032 - TRT 15ª Região *

0018800-02.2004.5.15.0032 - TRT 15ª Região *

0114300-27.2006.5.15.0032 - TRT 15ª Região *

0096100-66.2006.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0092700-39.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0092900-46.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0026500-86.2005.5.15.0034 - TRT 15ª Região *

0032200-69.2007.5.15.0035 - TRT 15ª Região *

0132200-84.2001.5.15.0036 - TRT 15ª Região *

0049200-21.2003.5.15.0036 - TRT 15ª Região *

0000374-14.2010.5.15.0037 - TRT 15ª Região *

0096600-51.2005.5.15.0039 - TRT 15ª Região *

0018900-25.2007.5.15.0040 - TRT 15ª Região *

0158900-79.2001.5.15.0042 - TRT 15ª Região *

0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0058100-64.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0074900-70.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0114900-07.2009.5.15.0044 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0245500-86.2004.5.15.0046 - TRT 15ª Região *

0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região *

0077300-36.1992.5.15.0047 - TRT 15ª Região *

0143300-16.2009.5.15.0049 - TRT 15ª Região *

0143400-68.2009.5.15.0049 - TRT 15ª Região *

0143500-23.2009.5.15.0049 - TRT 15ª Região *

0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0173800-05.1999.5.15.0053 - TRT 15ª Região *

0071200-27.2004.5.15.0053 - TRT 15ª Região *

0100300-24.2004.5.15.0054 - TRT 15ª Região *

0003000-22.2005.5.15.0056 - TRT 15ª Região *

0000565-93.2010.5.15.0058 - TRT 15ª Região *

0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região **

0106000-92.2006.5.15.0059 - TRT 15ª Região *

0162700-38.2004.5.15.0066 - TRT 15ª Região *

0158400-57.2009.5.15.0066 - TRT 15ª Região *

0159100-33.2009.5.15.0066 - TRT 15ª Região *

0067500-95.2004.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0099300-39.2007.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0078100-05.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0079600-91.2009.5.15.0073 - TRT 15ª Região *

0079700-46.2009.5.15.0073 - TRT 15ª Região *

0079800-98.2009.5.15.0073 - TRT 15ª Região *

0080200-15.2009.5.15.0073 - TRT 15ª Região *

0091000-05.2009.5.15.0073 - TRT 15ª Região *

0189900-84.2004.5.15.0077 - TRT 15ª Região *

0087800-69.2009.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0087400-50.2003.5.15.0084 - TRT 15ª Região **

0004600-82.2005.5.15.0087 - TRT 15ª Região **

0063700-68.1996.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0070500-93.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região *

0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *

0029800-47.2008.5.15.0100 - TRT 15ª Região *

0093400-05.2009.5.15.0101 - TRT 15ª Região *

0000732-78.2010.5.15.0101 - TRT 15ª Região *

0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região *

0167900-37.2003.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0167400-34.2004.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0261200-82.2005.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0115000-64.2009.5.15.0107 - TRT 15ª Região *

0101500-43.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0113600-30.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0097500-63.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0200300-72.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0200400-27.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0030200-50.2007.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0216100-09.2007.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0030400-23.2008.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0076200-74.2008.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0128800-72.2008.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0145700-33.2008.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0045300-07.2005.5.15.0118 - TRT 15ª Região *

0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0000272-34.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região **

0019300-97.2006.5.15.0129 - TRT 15ª Região *

0043700-15.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região *

0434700-20.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região **

0023800-40.2005.5.15.0131 - TRT 15ª Região *

0003300-04.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região **

0024200-08.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região **

0024300-60.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região **

0091100-02.2008.5.15.0135 - TRT 15ª Região **

0146200-44.2005.5.15.0135 - TRT 15ª Região **

0261700-61.2005.5.15.0135 - TRT 15ª Região **

0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região *

0504200-46.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0114500-90.2009.5.15.0141 - TRT 15ª Região *

0031400-19.2007.5.16.0001 - TRT 16ª Região *

0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região *

0146200-39.1998.5.17.0004 - TRT 17ª Região *

0099000-84.2008.5.17.0004 - TRT 17ª Região *

0063700-29.2006.5.17.0005 - TRT 17ª Região *

0106100-82.2011.5.17.0005 - TRT 17ª Região *

0067900-49.2001.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0099400-36.2001.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0177600-52.2004.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0074000-73.2008.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0108300-61.2008.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0059200-08.2006.5.17.0008 - TRT 17ª Região *

0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *

0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *

0006700-10.2008.5.17.0132 - TRT 17ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *

0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *

0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região *

0042500-54.2005.5.17.0181 - TRT 17ª Região *

0167700-02.2005.5.18.0001 - TRT 18ª Região *

0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região *

0177700-87.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região *

0006200-16.2008.5.18.0002 - TRT 18ª Região *

0183500-62.2008.5.18.0002 - TRT 18ª Região *

0148200-05.2009.5.18.0002 - TRT 18ª Região *

0044900-15.2009.5.18.0006 - TRT 18ª Região *

0170700-94.2002.5.18.0007 - TRT 18ª Região **

0000604-31.2011.5.18.0007 - TRT 18ª Região *

0005100-73.2006.5.18.0009 - TRT 18ª Região *

0122200-15.2007.5.18.0009 - TRT 18ª Região *

0113000-47.2008.5.18.0009 - TRT 18ª Região *

0000894-74.2010.5.18.0009 - TRT 18ª Região **

0002259-66.2010.5.18.0009 - TRT 18ª Região *

0000102-86.2011.5.18.0009 - TRT 18ª Região *

0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região *

0167400-71.2009.5.18.0010 - TRT 18ª Região *

0084100-19.2006.5.18.0011 - TRT 18ª Região *

0152200-55.2008.5.18.0011 - TRT 18ª Região *

0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região **

0001315-55.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região *

0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região *

0123600-81.2009.5.18.0013 - TRT 18ª Região *

0002321-26.2012.5.18.0013 - TRT 18ª Região *

0010414-32.2013.5.18.0016 - TRT 18ª Região *

0010515-69.2013.5.18.0016 - TRT 18ª Região *

0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região *

0134100-18.2005.5.18.0121 - TRT 18ª Região *

0134200-70.2005.5.18.0121 - TRT 18ª Região *

0128000-08.2009.5.18.0121 - TRT 18ª Região **

0000038-68.2011.5.18.0141 - TRT 18ª Região *

0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região *

0147800-06.2009.5.18.0191 - TRT 18ª Região *

0000945-90.2012.5.18.0211 - TRT 18ª Região *

0057300-05.2009.5.18.0251 - TRT 18ª Região *

0095400-14.2002.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0020100-12.2003.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0066900-64.2004.5.19.0003 - TRT 19ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0131700-96.2007.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0032500-48.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0000588-62.2011.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0136900-67.1996.5.19.0004 - TRT 19ª Região *

0116100-03.2005.5.19.0004 - TRT 19ª Região *

0006000-41.2006.5.19.0005 - TRT 19ª Região *

0009500-81.2007.5.19.0005 - TRT 19ª Região *

0090600-24.2008.5.19.0005 - TRT 19ª Região *

0000441-30.2011.5.19.0005 - TRT 19ª Região *

0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0080300-73.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região **

0211700-79.2004.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0186500-36.2005.5.19.0006 - TRT 19ª Região **

0010500-50.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0038300-53.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0105600-32.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0058400-58.2008.5.19.0006 - TRT 19ª Região **

0000051-91.2010.5.19.0006 - TRT 19ª Região **

0006900-18.2006.5.19.0007 - TRT 19ª Região *

0102000-29.2008.5.19.0007 - TRT 19ª Região *

0043400-78.2009.5.19.0007 - TRT 19ª Região *

0000866-85.2010.5.19.0007 - TRT 19ª Região *

0101200-60.2006.5.19.0010 - TRT 19ª Região *

0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região *

0124300-86.2009.5.19.0059 - TRT 19ª Região *

0082600-59.2004.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0016500-88.2005.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0060900-90.2005.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0094900-19.2005.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0167200-42.2006.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0135400-25.2008.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0090100-42.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0091800-53.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0126600-10.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0128100-72.2009.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0000309-86.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0103200-61.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0001271-09.2010.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região *

0096000-94.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0173500-71.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0028400-51.2008.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0002022-87.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0025100-83.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0027500-70.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0102200-17.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0104700-56.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0021700-27.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0034500-87.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0106500-85.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0240800-76.2009.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0165700-84.2001.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0139600-58.2002.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0172300-87.2002.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0193200-91.2002.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0077500-96.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0145200-89.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0180900-29.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0151700-40.2005.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0010700-18.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0053400-09.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0057200-45.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0124100-10.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0171300-13.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

0064700-31.2007.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0149300-82.2007.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0179400-49.2009.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0129700-34.1991.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0112700-98.2003.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0142600-92.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0147800-80.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0149400-39.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0030400-11.2005.5.21.0002 - TRT 21ª Região **

0145800-73.2005.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0173500-82.2009.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0084000-41.2005.5.21.0003 - TRT 21ª Região *

0200300-47.2009.5.21.0003 - TRT 21ª Região *

0085000-44.2003.5.21.0004 - TRT 21ª Região *

0085400-87.2005.5.21.0004 - TRT 21ª Região *

0148900-30.2005.5.21.0004 - TRT 21ª Região **

0000900-54.2006.5.21.0004 - TRT 21ª Região *

0013300-95.2009.5.21.0004 - TRT 21ª Região **

0143300-86.2009.5.21.0004 - TRT 21ª Região *

0174400-59.2009.5.21.0004 - TRT 21ª Região *

0102700-30.2003.5.21.0005 - TRT 21ª Região **

0133300-34.2003.5.21.0005 - TRT 21ª Região *

0139800-19.2003.5.21.0005 - TRT 21ª Região *

0149000-16.2004.5.21.0005 - TRT 21ª Região **

0061500-72.2005.5.21.0005 - TRT 21ª Região *

0094300-53.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0118800-86.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0125800-40.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0142300-45.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0148000-02.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região **

0174100-91.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0019600-33.2010.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0015800-96.2007.5.21.0007 - TRT 21ª Região *

0189000-47.2007.5.21.0007 - TRT 21ª Região *

0071300-16.2008.5.21.0007 - TRT 21ª Região *

0143300-14.2008.5.21.0007 - TRT 21ª Região *

0002600-17.2010.5.21.0007 - TRT 21ª Região **

0055500-76.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região *

0097000-25.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região *

0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região *

0115100-91.2008.5.21.0008 - TRT 21ª Região *

0138900-13.2006.5.21.0011 - TRT 21ª Região *

0139200-72.2006.5.21.0011 - TRT 21ª Região *

0036600-59.2009.5.21.0013 - TRT 21ª Região *

0050900-48.2008.5.21.0017 - TRT 21ª Região *

0000800-56.2003.5.21.0020 - TRT 21ª Região *

0034900-95.2007.5.21.0020 - TRT 21ª Região *

0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região *

0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região *

0129100-29.2009.5.23.0001 - TRT 23ª Região *

0167001-04.2004.5.23.0002 - TRT 23ª Região *

0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região *

0164400-19.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *

0171200-63.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *

0000207-34.2011.5.23.0006 - TRT 23ª Região **

0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região *

0082600-36.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

0113800-61.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

0114700-44.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

0135600-26.2006.5.23.0031 - TRT 23ª Região *

0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região **

0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *

0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *

0066100-24.2009.5.23.0076 - TRT 23ª Região *

0038900-46.2009.5.24.0001 - TRT 24ª Região *

0000877-94.2010.5.24.0001 - TRT 24ª Região *

0117200-24.2006.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0039000-66.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0117100-98.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0039400-12.2009.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0097900-71.2009.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000228-29.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000581-69.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000984-38.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0001588-96.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000929-53.2011.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000977-12.2011.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000978-94.2011.5.24.0002 - TRT 24ª Região **

0001442-21.2011.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0075400-52.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região *

0110800-30.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região *

0003800-58.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região *

0011800-47.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0039900-75.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
 0086900-71.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
 0105200-81.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
 0169900-66.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
 0138400-13.2008.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
 0000363-35.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
 0000968-78.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
 0000969-63.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
 0001029-36.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
 0000674-89.2011.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
 0017200-07.2006.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
 0063500-27.2006.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
 0089800-55.2008.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
 0110600-07.2008.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
 0141900-84.2008.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
 0161300-84.2008.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
 0000914-12.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
 0001099-50.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
 0000486-93.2011.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
 0001025-59.2011.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
 0000515-43.2011.5.24.0006 - TRT 24ª Região *
 0000520-65.2011.5.24.0006 - TRT 24ª Região *
 0000573-46.2011.5.24.0006 - TRT 24ª Região **
 0145500-44.2007.5.24.0007 - TRT 24ª Região *
 0000400-19.2011.5.24.0007 - TRT 24ª Região **
 0000393-56.2010.5.24.0041 - TRT 24ª Região *
 0000471-54.2010.5.24.0072 - TRT 24ª Região *
 0001399-68.2011.5.24.0072 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1608.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabeliā
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel — Paraná



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO
QUE FAZ: LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI, NA
FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M todos quantos este público instrumento de Substabelecimento Parcial de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, **(10/07/2013)**, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de Agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculado ao Ministério da Fazenda, regendo -se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 05 de junho de 2008, publicado no D.O.U., páginas 1 à 8, em 6 de junho de 2008, registrado na JCDF sob o nº. 20080459013, e alterações subsequentes, todas devidamente registradas na JCDF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 00.360.305/0001-04, comparecendo neste ato representada no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OESTE DO PARANÁ/PR, pelo seu bastante procurador, e ora Substabelecete: **LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI**, brasileiro, casado, economiário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 2.142.054-9-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 391.576.959-20, na qualidade de Superintendente Regional, residente e domiciliado em Cascavel-PR; reconhecido como o próprio por mim, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante Substabelecete, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem **com reserva de iguais poderes**, para **CLEBER BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.004.622-4-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.725.689-87, na qualidade de gerente geral; **JOSECLER ZANOTO**, brasileira solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.398.120-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 035.796.859-02, na qualidade de gerente; **ADRIANO SANCHES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.678.614-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.121.669-01, na qualidade de eventual de gerente; todos residentes e domiciliados em Chopinzinho- PR, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), todos os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, Livro 2900, Protocolo 351636, fls. 066/067, de 12/09/2011, cujo traslado me foi exibido e fica arquivado nestas Notas às folhas 130/131, do Livro R-22, para representar a CAIXA, podendo para tanto



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabeliā
4^o Servico Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel — Paraná



praticar todos os atos uteis e necessários ao bom e fiel desempenho do mandato, tais como assinar contratos, aditivos contratuais, rerratificações, escrituras públicas, alienar, hipotecar, receber e dar quitação, transigir, firmar compromisso, representá-lo junto a Cartórios em geral, vedado o substabelecimento. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos em conjunto ou isoladamente pelos outorgados, no âmbito da **Agência Chopinzinho/PR**. Ficam revogados os substabelecimentos anteriores relativos a Agência Chopinzinho/PR. **O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, ou enquanto os substabelecidos estiverem exercendo os cargos gerenciais acima qualificados, podendo ser revogado a qualquer momento.** As partes se responsabilizam pelos documentos de identificação apresentados. Assim o disse o Outorgante, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido lavrei-lhe o presente instrumento de **Substabelecimento Parcial de Procuração**, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 6163/2013. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos : R\$54,23 (VRC 384,61). Cascavel-PR, 10 de julho de 2013. (aa.) LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI, Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã.. Nada mais. ~~Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,~~
MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a trasladei,
conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o da Verdade

Cascavel-PR, 10 de julho de 2013

JULIANA DE MELLO ZIMMERMANN MULLER
Escrevente Autorizada



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 351636
Livro: 2900
Folha: 066

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIAO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (12/09/2011), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como OUTORGANTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, publicado no D.O.U. em 06 de junho 2008, registrado na JCDF sob o nº 20080459013 em 13/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Vice-Presidente de Atendimento, Distribuição e Negócios, **JOSÉ HENRIQUE MARQUES DA CRUZ**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 9.095.320.793-SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 702.094.807-34, com endereço profissional na sede da empresa, nomeado por Decreto de 06.04.2011, publicado no DOU de 07.04.2011, Seção 2, Ano LII nº 67, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que por este instrumento público nomeia e constitui no âmbito da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OESTE DO PARANÁ/PR**, nas Pessoas de: **LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG 2.142.054-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 391.576.959-20, na qualidade de Superintendente Regional e/ou **EZIO LUIZ LENA**, brasileiro, divorciado, economiário, portador da cédula de identidade nº 5.802.879-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número nº 500.032.590-72, na qualidade de Superintendente Regional Especial, ambos residentes e domiciliados em Cascavel/PR, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes para: **01)** representar a CEF, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CEF previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos RI; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CEF, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CEF, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. **02)** Conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CEF, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: **a)** Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

ESTEVES, CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
SANTOS, AUTENTICADOR
A presente cópia mecanográfica e reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
CASCATEL, 19 JUN. 2013
PR

- () Maria Esteves Santos - Tabellã
- () Cristine Ap. Jacobs Zubeldia - Escr. Autorizada
- () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
- () Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 351636

Livro: 2900

Folha: 067

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. **b)** Receber depósitos judiciais em favor da CEF, através de cheque nominativo. **c)** Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CEF, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **03)** conferir poderes às empresas contratadas pela CEF para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: **3.1)** especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CEF como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CEF para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: **a)** dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CEF; **b)** realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; **c)** promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CEF; **d)** fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; **e)** comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; **f)** preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando-os à CEF; **g)** desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CEF, se necessário; **h)** empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; **i)** realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CEF; **j)** Adotar, em nome da CEF, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. **O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF. Facultado o subestabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos gerentes e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão subestabelecidos.** Ficando convalidados todos os atos praticados pelos outorgados a partir do dia 15/08/2011, com base neste instrumento. **(Lavrada sob minuta apresentada).** O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da outorgante, e a corrigi-los em até 48 horas, após o pedido, se advindos da lavratura. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$ 24,88).** Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - JOSÉ HENRIQUE MARQUES DA CRUZ, RAMILO SIMÕES CORRÊA. Traslada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20110020157480GIIM
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília-DF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, protocolada sob o nº 53/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Contratação da Caixa Econômica Federal para execução do Cálculo Atuarial Previdenciário.	5.500,00	5.500,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					5.500,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4536, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 00.360.305/0001-04		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido à necessidade da Secretaria de Administração, e por a empresa apresentar estrutura e disponibilidade para atender a demanda necessária de serviços.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 5.500,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Administração, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado.

Chopinzinho, PR, 14 de janeiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 2/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2014**, de 14 de janeiro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.500,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 2/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto: Contratação de serviços para execução de Cálculo Atuarial Previdenciário. Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (451) . Data da assinatura: 14/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município, Josecler Zanoto e Cleber Batista Gomes pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

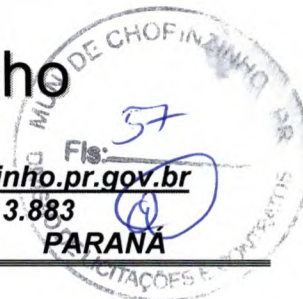
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 2/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4536, Centro, CEP: 85560-000 – Chopinzinho – PR, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo seu Gerente Geral, Senhor Cleber Batista Gomes, portador do CPF nº 545.725.689-87, e do RG: 4.004.622-4, e por sua Gerente de Atendimento PF, Senhora Josecler Zanoto portadora do CPF nº 035.796.859-02 e do RG nº 8.398.120-2 ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 2/2014, Processo Licitatório 4/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Contratação da Caixa Econômica Federal para execução do Cálculo Atuarial Previdenciário.	5.500,00	5.500,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					5.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que serão pagos em 03 parcelas de mesmo valor, sendo que primeira será paga em até trinta dias após a execução dos serviços licitados e as demais nos meses subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0301.0412200032.005.3390.39 (451)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

Ass.
Ass.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 4/2014 – Dispensa de Licitação nº 2/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Andre A. Ghidin, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Assinatura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Josecler Zanoto
Gerente de Atendimento PF
Caixa Econômica Federal – Chopinzinho

JOSECLER ZANOTO
Gerente Geral SE
Matr. 097163-7
Ag. Chopinzinho/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Cleber Batista Gomes
Gerente Geral
Caixa Econômica Federal – Chopinzinho

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Copperfarma

FARMÁCIA

(46) 3242-1496

Nossa vida é fazer jornal para Você

Educação

Frank concede aumento DE 8,32% para Educadores

Pág. 11

Saudade do Iguaçu

R\$ 1,4 mi em asfalto urbano

Pág. 10



Rodovia Lagos do Iguaçu

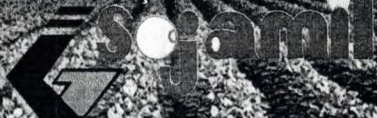
Asfalto está sendo recuperado

Pág. 03



7º Dia de Campo

Realização



Encontro de Resultados e Pesquisas

Dia: 01/02/2014 Início: 8 horas
Local: Área demonstrativa Sojamil

Segurança

Núcleo de Polícia Investigativa da PM será em Chopinzinho

Pág. 03

NOTA

Sobre a matéria da UPM (União Popular Municipalista), realizada na última edição, informamos que foi, pautada, escrita e editada pelo jornalista Paulo Cezar Farias. Deixamos claro que nenhuma informação ali é oficial (no início da matéria), a mesma não tem interesse em prejudicar ou colaborar com quaisquer que sejam

os políticos envolvidos. É simplesmente uma leitura de um possível cenário político que se desenha no município. Não foram ouvidos o Prefeito Municipal Leomar Bolzanj e o ex-prefeito Vanderlei Crestani ou qualquer outra pessoa da sociedade. Somente o redator Paulo Cezar Farias sabia da matéria que foi escrita as duas horas da manhã do

dia 26 de dezembro de 2013. A iniciativa é unicamente jornalística e partiu de seu editor, qualquer leitor pode detectar isso através da redação e do vocabulário que é utilizado.

A repercussão, demonstra como a sociedade está carente de assuntos que fazem parte do dia a dia, mas são tabus na imprensa. É im-

portantíssimo que tenhamos conhecimento de realizações dos setores privado, público e terceiro setor, entretanto, nossa Editoria passa a ter compromisso de realizar matérias mais opinativas e que contribuam para uma discussão saudável e um crescimento intelectual da sociedade. Queremos contextualizar e trazer para nossos leitores o que

a sociedade vive e debate. Um exemplo de matéria, são as passagens centrais das quadras da Avenida 15 de Novembro, que não tem faixa de pedestre. Existe uma dificuldade, tanto para pedestres como para os motoristas. Ao pautarmos um assunto assim, não estaremos cobrando a atual Administração, nem criticando a Administração passada,

entretanto, a dificuldade existe e vamos apresentar a legislação vigente e ouvir um especialista de trânsito, sobre como pedestres e motoristas devem se comportar.

Importante: ratificamos que nossa equipe tem compromisso com comunicação, a sociedade não verá membros da Editoria do Tribuna concorrendo a cargos eletivos.

VEÍCULO/TRAJETO	ATÉ 80 KM	80 A 110 KM	110 A 180 KM	ACIMA DE 180 KM
ÔNIBUS/ASfalto	2,88	2,67	2,47	2,30
MICROBUS/Asfalto	3,39	3,22	2,15	2,08
KOMBIS/Asfalto	2,26	2,21	2,16	2,11
VANIS/Asfalto	2,21	2,16	2,11	2,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial o decreto 7/2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, 20 DE JANEIRO DE 2014

Leomar Bolzani

Prefeito

Ivo Patel
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 019/2014

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, de acordo com a Lei Municipal nº 3.090/2013, de 15 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD:

I - Representantes governamentais das seguintes Secretarias:

a) representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular - Bárbara Crestani
Suplente - Julimar Meira Portes Zanotto

b) representante da Secretaria de Educação e Cultura:

Titular - Ivo Patel
Suplente - Luciane Gubert Ferri

c) representante da Secretaria de Esportes:

Titular - Ricardo Gabriel Lorenzetti
Suplente - Felipe Miguel Muran

d) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

Titular - Jovani Martins
Suplente - Idete Ana Bordin Balen

e) representante da Secretaria de Saúde:

Titular - Rafael Tasca
Suplente - Tarcia Nascimento Correa de Andrade

II - representantes de entidades não governamentais e membros da sociedade civil organizada.

a) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopininho - APAE:

Titular - Marcia Regina Giacomini
Suplente - Ana Maria Bosa

b) dois representantes dos Pais:

Titular - Mari Prado
Suplente - Marlene Colpo

Titular - Maria Silete Cozer
Suplente - Luciane de Fátima Cozer

c) representante de entidade que atua na área de deficiência visual:

Alinei Centofante
- Alceu Ferreira

Art. 2º - A competência, duração, mandato e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.090/2013, de 15 de maio de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR. 22 DE JANEIRO DE 2014

Leomar Bolzani

Prefeito

Ana Bárbara Crestani
Secretaria de Assistência Social

EDITAL Nº 03/2014

TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2013.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado com a nota final classificatória dos candidatos ao cargo do Processo Seletivo Público edital de abertura nº 011, sendo adotados os critérios de aprovação, classificação e desempate previsto no edital de abertura.

Art. 2º - Os resultados a que se refere o Artigo presente edital constam no anexo abaixo especificado, publicado no jornal Tribuna do Paraná e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná, http://amsop.diariom. r e no site do Município, endereço eletrônico http://chopininho.pr.gov.br/portal/islacao.php?ano=2014&cat=3.

Art. 3º - Transcorrido o período recursivo para esta publicação e resolvidas todas as questões pertinentes, compete única e exclusivamente ao Município de Chopininho, perante as suas necessidades e definições, car os candidatos aprovados para as devidas contratações.

Art. 4º - O período de recursos para esta ação, conforme previsto no edital de abertura do certame, será cumprido até as 17:00

horas do dia 28 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Mantém-se em vigor em vigor as demais determinações editais e publicações complementares.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR. 23 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

ANEXO I - EDITAL Nº 03/2014

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação Final
1º	50	Suzana de Fatima Kurpel	13/05/1987	83,72
2º	76	Cristiane Posso Braz	09/05/1986	81,50
3º	51	Imara Aparecida Pissolatto	07/10/1974	78,74
4º	46	Fabiani Nichelle Rosalotto	23/10/1975	76,18
5º	49	Kelli Casagrande	27/05/1991	75,80
6º	71	Dosolina Presotto	22/01/1991	72,74
7º	99	Jucelaine Cecchin	05/12/1992	72,36
8º	78	Carla Andrea Fuhr	04/01/1987	72,06
9º	79	Alexandra Lottemann Prado	31/01/1982	71,62
10º	98	Josiane Aparecida Siqueira Mas	25/07/1987	71,16
11º	80	Fabiane Riedi Rossi	12/05/1983	70,62
12º	132	Cleude Terezinha Rauber	15/03/1975	68,78
13º	44	Elana Arco Gimenes	02/10/1982	68,78
14º	63	Clarice Bolzani Cordeiro	02/03/1981	67,90
15º	146	Janete Aparecida Morás de Cari	27/10/1971	67,70
16º	41	Rafaely Nizowski Brandoli	11/11/1991	66,56
17º	142	Elaine A. Tessaro	17/06/1977	66,10
18º	104	Francieli Aparecida Lourenço	21/02/1982	65,96
19º	55	Danieli Aparecida Amerschmidt	14/11/1994	65,14
20º	124	Angela Maria Pasala	17/06/1980	64,26
21º	141	Leunite Baretta	11/03/1970	63,82
22º	90	Verônica Gonçalves de Brito	23/11/1977	63,78
23º	10	Mari Zete de Lurdes Alves	15/10/1983	63,74
24º	42	Edineia Zuconelli	26/11/1985	63,42
25º	111	Maiara de Oliveira	29/02/1996	63,20
26º	154	Cristiana Dris	13/07/1975	62,84
27º	171	Janete Maria Moreira	08/12/1972	62,42
28º	147	Leia Miranda da Cruz	01/08/1987	62,34
29º	17	Angelita dos Santos Silva	25/12/1977	62,32
30º	106	Elizabete Rosa	21/04/1986	62,24
31º	158	Raquel Maria Fernandes	01/04/1988	61,72
32º	121	Maria Angélica P. Moreira da Silva	27/11/1986	61,62
33º	101	Priscila Paula Matte	28/02/1993	61,56
34º	20	Marta Regina Coppe	17/04/1994	61,30
35º	81	Minan Silvana Conte	02/09/1993	61,24
36º	198	Jaqueline Pinheiro da Silva	09/07/1987	60,66
37º	35	Francieli Piaz	15/06/1993	59,42
38º	143	Marcia Tessaro	03/08/1982	59,22
39º	14	Sirlene Rodrigues	02/03/1986	59,06
40º	107	Valéria Erma Felzer	03/05/1971	58,40
41º	48	Kelli Paço	18/10/1988	57,46
42º	31	Kelli Menegat	28/05/1990	57,46
43º	13	Cleonice Zanella Neckel	26/09/1976	56,98
44º	34	Edimara Ramos da Silva	21/12/1994	56,10
45º	93	Mari Aparecida Prado da Rosa	21/03/1985	56,04
46º	88	Franciele Verdi	25/05/1982	55,80
47º	57	Elisiane Barbosa	25/05/1983	55,70
48º	65	Margarete Lurdes Kaiser	13/02/1988	55,06
49º	60	Flavia Celma Hollas	26/10/1992	54,30
50º	156	Maria de Souza	14/12/1975	54,18
51º	114	Onira Zaneta	09/09/1975	53,94
52º	74	Juciene de Quadros	17/05/1981	53,82
53º	64	Veronice Constantini	06/10/1976	53,78
54º	119	Miriam Dutra Cani	06/02/1977	53,70
55º	165	Cleonice Delfis Lemos	09/05/1983	53,68
56º	148	Francieli Dallastira	08/10/1990	53,68
57º	97	Elizangela de Almeida	08/11/1963	53,44
58º	47	Algemira dos Santos Lima	30/09/1975	53,36
59º	72	Vanessa Almeida Lara	07/10/1998	53,20
60º	05	Jociane Moreira	24/09/1988	53,00
61º	28	Maria Elizabete Napek Schelle	28/11/1972	52,50
62º	153	Kelli Cristina Carlin dos Santos	03/08/1994	52,50
63º	118	Ana Paula Secco	05/08/1993	52,46
64º	15	Andreia Francieli de Oliveira	15/12/1989	52,40
65º	21	Cassiana Hamer	16/08/1991	52,12
66º	123	Cerlei de Fatima dos Santos Oliveira	31/01/1970	51,72
67º	86	Ivana Lucia Hartmann Balansin	25/08/1971	51,20
68º	169	Jonara Cristina Tavares dos Santos	02/03/1986	50,54
69º	08	Neiva Terezinha de Oliveira	03/11/1985	50,52
70º	150	Claudemir Bueno	03/05/1993	50,36
71º	26	Sandra Skitberg Silva	26/07/1979	50,32
72º	12	Vanerjane Gonçalves de Brito	09/02/1993	50,28
73º	126	Leuriza Zarella Bordinhão	17/02/1988	50,22
74º	122	Maria Salete Protti Ambrosini	01/09/1975	50,00
75º	133	Silvana Ribeiro Leite	01/01/1990	50,00
76º	127	Carla Carneiro Cipriano	21/01/1992	50,00
77º	85	Juliana Paulina Bronca Arnhold	21/02/1981	49,80
78º	125	Jose Carlos dos Santos	05/11/1981	49,40
79º	152	Diogo Forman de Lara	20/10/1988	49,10
80º	25	Vanessa Maroni	06/08/1989	48,84
81º	105	Leila Catarina Trés	25/11/1989	48,30
82º	58	Miriam Kelli do Amaral	28/02/1988	47,98
83º	69	Jocemara Aparecida Ribeiro	09/01/1981	47,82
84º	139	Celi Cecília Ruschel	19/01/1967	47,50
85º	30	Suzana Casanova Comelli	11/01/1976	47,50
86º	87	Ana Carolina Chomanski	05/01/1993	47,50
87º	135	Angélica Parcanello	08/01/1992	47,50
88º	23	Tatiane Aline Barros	23/12/1994	47,26
89º	61	Adrieli Vanessa Franklin	05/12/1994	46,18
90º	11	Daniela Leria Tavares	07/10/1992	46,11
91º	59	Terezinha Constantini	29/11/1969	45,62
92º	07	Karina Alves dos Santos	30/11/1994	45,30
93º	137	Elizandra Ferreira Kamphorst	22/08/1996	45,24
94º	115	Andreia Rodrigues	08/07/1988	45,00
95º	52	Elizandra Ferreira Kamphorst	22/11/1988	45,00
96º	02	Maria Onilde de Araújo	04/03/1991	45,00
97º	129	Andreia Pilger	27/07/1992	45,00
98º	116	Tatiana Aparecida Rafaeli	12/10/1992	45,00
99º	54	Elviane Ap. de Abreu Fernandes	14/05/1994	45,00
100º	33	Leomar Pereira dos Santos	05/08/1996	45,00
101º	109	Raquel Bueno	09/12/1988	44,66
102º	164	Tanea Schmidt Ferreira	27/09/1975	43,22
103º	24	Rosângela dos Santos	16/03/1993	42,82
104º	40	Cristiane De Bastiani	21/08/1991	42,52
105º	70	Ana Claudia Volf	30/02/1977	42,50
106º	130	Elisângela Luz de Souza	31/03/1979	42,50
107º	01	Marciane Reinheimer	29/08/1981	42,50
108º	77	Luciane Camilo Pinheiro	02/01/1985	42,50
109º	162	Marina Moreira	08/09/1990	42,50
110º	04	Carlos Augusto da Silva	18/04/1991	42,50
111º	144	Camila De Cari	11/01/1993	42,50
112º	120	Josiane Correa Neves	01/10/1995	42,50
113º	157	Joceline Prado da Silva	19/09/1996	42,50
114º	108	Amândia Tatiani Mezzomo	17/05/1992	42,46
115º	67	Noeli de Lima	24/04/1993	42,46
116º	43	Elenir de Lima	16/12/1957	40,00
117º	36	Elaine Leal Franklin	21/02/1981	40,00
118º	160	Marines Souza da Cruz	17/06/1984	40,00
119º	166	Ana Claudia de Camargo	03/03/1985	40,00
120º	157	Joceline Tavares	06/04/1991	40,00
121º	75	Dalaine Cruz	03/09/1991	40,00
122º	112	Maiane da Rocha Bueno	22/02/1995	40,00
123º	32	Giuliane de Mello	06/04/1989	39,96
124º	19	Cleonice Mello das Neves	31/10/1985	38,22

125º	128	Suzan Carneiro Cipriano	30/07/1983	37,50
126º	62	Viviane Nava	03/01/1991	37,50
127º	82	Diana Masiero	10/05/1992	37,50
128º	95	Ana Paula Antunes de Oliveira	02/08/1995	37,50
129º	91	Gabriela Richetti Wilmsen	24/03/1997	37,50
130º	29	Maria Vaz Rodrigues Guedes	09/10/1980	37,40
131º	09	Mariete Cardoso de Oliveira	31/03/1994	37,40
132º	167	Tania Ferrarini de Oliveira	21/03/1982	36,40
133º	102	Ana Luiza Mocolin Zilio	07/08/1988	35,00
134º	22	Landimara Alberti	21/12/1988	35,00
135º	18	Jovane Graebin	15/04/1991	35,00
136º	39	Jessica Maria Casagrande	27/03/1992	35,00
137º	83	Alessandra Aparecida dos Santos	10/10/1992	32,50

DECRETO Nº 020/2014

Dispõe sobre Vencimentos da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL e ISSQN Fixo Anual, ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, referente ao exercício de 2014.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL e ISSQN Fixo Anual para o exercício de 2014, será de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Ficam determinados que os vencimentos das parcelas de ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, para o exercício de 2014, serão:

Nº da parcela - Data de Vencimento

- 1ª parcela - 28/02/2014
- 2ª parcela - 31/03/2014
- 3ª parcela - 30/04/2014
- 4ª parcela - 31/05/2014
- 5ª parcela - 30/06/2014
- 6ª parcela - 31/07/2014
- 7ª parcela - 31/08/2014
- 8ª parcela - 30/09/2014
- 9ª parcela - 30/10/2014
- 10ª parcela - 30/11/2014
- 11ª parcela - 31/12/2014
- 12ª parcela - 31/01/2015

Art. 3º - O não recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL, ISSQN Fixo Anual, ISSQN Homologado e ISSQN Estimado nos prazos fixados nos artigos anteriores, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) pelo dia de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, 22 DE JANEIRO DE 2014

Leomar Bolzani

Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Especie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 238/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Policlínica Chopininho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Aumento de Meta Fixa. Valor R\$ 135.184,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade nº 16/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Parágrafo 1º. Data da assinatura: 15/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir

CONTRATO DE DEPÓSITOS E AVENÇAS DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

CONTRATO DE DEPÓSITOS E AVENÇAS DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS



São partes no presente contrato, celebrado com amparo no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a representação estabelecida nas normas aplicáveis:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60 com sede à Rua Santos Dumont, 3883, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Leomar Bolzani, portador do CPF 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, agora denominado CONTRATANTE;

b) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 fevereiro de 1973 e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29 de abril de 2004, alterado pelo Decreto nº 5.210, de 22 de setembro de 2004, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pela Gerente Geral Eventual Senhora Josecler Zanoto portadora do CPF nº 035.796.859-02 e do RG nº 8.398.120-2, agora denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o estabelecimento de regime de realização e recebimento de depósitos correspondentes às disponibilidades financeiras de natureza previdenciária do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DO OBJETO

2.1 Compreende-se como elemento necessário à consecução do objeto contratual a realização de serviços técnicos especializados em previdência, especificados em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Depositar junto à CONTRATADA as disponibilidades financeiras relativas à seus compromissos previdenciários, definindo o portfólio de aplicações dos recursos em observância às orientações técnicas disponibilizadas pela CONTRATADA.

José

3.2 Fornecer, conforme modelos disponibilizados pela CONTRATADA, todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no anexo deste contrato, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, bem como aos elementos técnico-jurídicos que possam influir nas análises pertinentes;

3.2.1 Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da CONTRATADA;

3.2.2 Fornecer ainda compêndio da legislação municipal/estadual que disponha, direta ou indiretamente, sobre previdência, informando todas as regras que afetem ou possam afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo Regime de Previdência;

3.3 Prestar todo apoio logístico solicitado pela CONTRATADA para a consecução dos trabalhos previstos, tais como equipamentos, recintos para realização dos trabalhos e relatórios, acesso às informações e documentos, inclusive designando técnicos responsáveis pelo fornecimento das informações solicitadas;

3.4 Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas;

3.5 Assumir a responsabilidade sobre a conformidade do portfólio de investimentos elaborado pela CONTRATADA em face nos normativos federais de aplicação dos recursos previdenciários, bem como sobre o resultado financeiro das aplicações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços;

4.2 Realizar as disposições contratuais, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver, descritos em anexo;

4.3 Disponibilizar Orientações Técnicas sobre aplicações financeiras aos gestores previdenciários em suas decisões sobre a destinação dos recursos, para aplicação nas diversas modalidades de investimento oferecidas pela CONTRATADA compatíveis com as características das necessidades atuariais dos recursos previdenciários;





4.4 Observar, na formação das Orientações Técnicas sobre investimentos, as regulamentações do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, conforme o caso, bem como aos respectivos regulamentos e normas legais específicas aplicáveis;

4.5 Somente serão disponibilizadas Orientações Técnicas em relação aos recursos previdenciários que estejam disponíveis em conta de depósitos mantida junto à CONTRATADA, sendo as aplicações realizadas dentro de parâmetros compatíveis com as condições legais e de mercado da data da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS OBRIGATÓRIAS

5.1 O regime de execução deste contrato varia de acordo com as especificações das atividades específicas constantes em anexo;

5.2 as despesas oriundas deste contrato serão cumpridas pela indicação orçamentária a seguir identificada:

5.2.1 Secretaria de Administração – 0301.0412200032.005.3390.39(451).

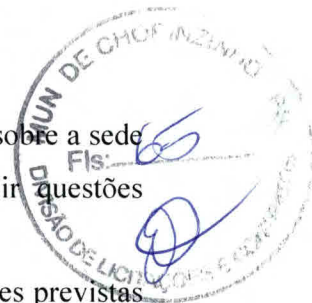
5.3 este contrato está vinculado ao termo de inexigibilidade de licitação a seguir identificado:

5.3.1 Dispensa de licitação 2/2014, processo licitatório 04/2014.

5.4 Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93;

5.5 A legislação aplicável à execução do contrato compreende: i) artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, e seus desdobramentos na Carta Magna; ii) a Lei n.º 9.717/98 e Lei n.º 10.887/04; iii) Portaria MPAS n.º 4.992/99 e Portaria MPS n.º 172/05; iv) Resolução CMN/BACEN n.º 3.244/04; v) Lei Complementar n.º 108/01; vi) Lei Complementar n.º 109/01; vii) Emenda Constitucional n.º 41/03 e n.º 47/05; ix) demais normativos inferiores correspondentes;

5.6 A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, durante toda a duração deste contrato, facultando-se, a subcontratação dos serviços ajustados para sociedade sob seu controle ou coordenação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis;



5.7 As partes declaram ser competente o foro da Justiça Federal com jurisdição sobre a sede do CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir questões relativas ao presente contrato;

5.8 As partes declaram constituir motivo para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, em especial os incisos I, II, XV e XVI.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 É de responsabilidade do CONTRATANTE quaisquer outros encargos relativos à consecução dos trabalhos previstos, quando por sua solicitação extrapolarem as condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA receberá importância, em moeda corrente nacional, correspondente a:

8.2 R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), pelos serviços especificados em anexo, pagos em 03 (Três) parcelas iguais, de periodicidade mensal durante a vigência deste contrato, vencendo-se a primeira parcela 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

8.2.1 O **CONTRATANTE** autoriza, de pronto, o débito em sua conta corrente das parcelas devidas por este contrato, nas datas estipuladas;

8.3 As taxas de administração dos fundos de investimento, e quando acordadas em termo específico, taxas de performance, para as aplicações das disponibilidades financeiras relativas aos compromissos previdenciários da **CONTRATANTE**;

8.3.1 Os percentuais das taxas citadas na cláusula anterior serão especificados por regulamento do fundo de investimento escolhido, estando sujeitos a alterações definidas em Assembleia Geral de Condôminos.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA



9.1 Pelo atraso nas obrigações derivadas deste contrato ou na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas, a parte que lhe der causa fica sujeita ao pagamento de multa, equivalente a 2% (dois por cento), sobre a parcela mensal prevista na cláusula 8.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 As partes declaram constituir motivo para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, em especial os incisos I, II e XV;

10.2 Faculta-se a rescisão deste contrato na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, voluntário ou involuntário, não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da realização da respectiva interpelação por escrito;

10.2.1 Na hipótese da cláusula anterior, serão ressarcidos os custos e prejuízos incorridos à parte que não der causa à rescisão, inclusive os relativos aos gastos com a consecução dos elementos necessários à prestação dos serviços;

10.2.2 Os prejuízos incorridos pela parte inocente abrangerão as parcelas devidas pelo **CONTRATANTE** até o momento da rescisão, bem como à parcela relativa a lucros cessantes.

As partes declaram ser competente o foro da Justiça Federal com jurisdição sobre a sede do **CONTRATANTE**, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Chopinzinho, 14 de Janeiro de 2014

Leomar Bolzani

Município de Chopinzinho

CONTRATANTE

Josecler Zanoto

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATADA